

São Paulo, 06 de agosto de 2026

À

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SP – PRODESP

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra-SP

A/C: Sr. Augusto Filipe de Oliveira

Gerencia de Infraestrutura e Conectividade

Assunto: Continuidade do Serviço de acesso à Internet e migração para SAI-BL.
Migração do contrato PRO.8048 para PRO.8496.

Prezados Senhores,

Em atenção aos entendimentos estabelecidos entre as partes e aos alinhamentos realizados na reunião ocorrida em **03 de agosto de 2026**, a Telefónica Brasil S.A. (Vivo) vem, por meio deste, formalizar sua concordância com a proposta apresentada para assegurar a continuidade da prestação dos serviços atualmente providos no âmbito do Contrato **PRO.00.8048**, observadas as condições abaixo descritas.

1. Continuidade da Prestação dos Serviços

A Vivo concorda em garantir a continuidade da prestação do **Serviço de Acesso à Internet (SAI)**, atualmente sustentado pelo Contrato **PRO.00.8048**, sob a égide do novo Contrato **PRO.00.8496**, observadas as condições operacionais, comerciais e os valores acordados entre as partes, em conformidade com o disposto nas cláusulas **9.1.20 e 9.1.20.1** do Contrato PRO.00.8048.

Tal continuidade será mantida até que ocorra a efetiva migração das unidades para o **Serviço de Acesso à Internet em Banda Larga (SAI-BL)**, ou cancelamento dos acessos vigentes do contrato PRO.8048, observadas as condições e prazos aqui estabelecidos.

2. Valores Acordados

Os valores acordados entre as partes estão organizados conforme os três grupos definidos para a migração, conforme tabela abaixo:

Capacidade Nominal SAI	FS	FC	Sem ICMS	Com ICMS	Grupo
64 Kbps	0,5	0,5	22,85	27,86	1
128 Kbps	0,5	0,8	36,56	44,58	1
256 Kbps	0,5	1	45,7	55,73	1
512 Kbps	0,5	1,5	68,54	83,59	1
1 Mbps	0,5	1,8	82,25	100,31	1
2 Mbps	0,5	3	137,09	167,18	1
4 Mbps	0,5	3,6	164,5	200,61	1
8 Mbps	0,5	4	182,78	222,9	1
10 Mbps	0,5	5	228,48	278,63	1
16 Mbps	0,5	7	319,87	390,08	1
34 Mbps	0,5	12	548,34	668,7	1
60 Mbps	0,5	14	639,73	780,15	2
100 Mbps	0,5	16	731,12	891,6	2
155 Mbps	0,5	20	913,9	1114,5	2
300 Mbps	0,5	25	1142,38	1393,13	3
622 Mbps	0,5	30	1370,85	1671,75	3
1 Gbps	0,5	42	1919,19	2340,45	3
2,5 Gbps	0,5	60	2741,7	3343,5	3
5 Gbps	0,5	110	5026,45	6129,75	3
10 Gbps	0,5	165	7539,68	9194,63	3
20 Gbps	0,5	200	9139	11145	3
40 Gbps	0,5	240	10966,8	13374	3

Grupo	Capacidade Nominal SAI-BL	Urbana sem ICMS	Urbana com ICMS	Rural sem ICMS	Rural com ICMS
	30 Mbps*	128,18	156,32	192,27	234,48
1	50 Mbps	130,35	158,96	195,53	238,45
	60 Mbps*	152,08	185,46	228,12	278,2
	100 Mbps*	162,94	198,71	244,41	298,06
	150 Mbps	173,8	211,95	260,7	317,93
2	200 Mbps	217,25	264,94	325,88	397,41
	300 Mbps	282,43	344,43	423,65	516,65
	500 Mbps	434,5	529,88	651,75	794,82
	700 Mbps	869	1059,76	1303,5	1589,63
3	1 Gbps	999,35	1218,72	1499,03	1828,09

Obs.: Os valores acima refletem as condições comerciais acordadas entre as partes para a continuidade dos serviços durante o período de transição e migração.

3. Prazo para Conclusão da Migração

A Vivo informa que a conclusão da migração do **SAI** para o **SAI-BL**, no âmbito do Contrato **PRO.00.8496**, está prevista para ocorrer até **31 de dezembro de 2026**, desde que observados os procedimentos e requisitos necessários por parte dos órgãos envolvidos.

4. Prazo para Solicitações via SAOG

Para viabilizar a execução das migrações das unidades ainda pendentes, os órgãos e entidades deverão formalizar suas solicitações por meio do sistema **SAOG** até **31 de agosto de 2026**.

A Telefônica Brasil S.A, ressalta que, após essa data, as unidades cujos pedidos de migração do SAI para o SAI-BL não tiverem sido devidamente formalizados no SAOG haverá a **interrupção do acesso à Internet**, em decorrência do encerramento da vigência e das obrigações relacionadas ao Contrato **PRO.00.8048**, não sendo possível assegurar a manutenção dos serviços para unidades que não tenham iniciado o processo de migração dentro do prazo estabelecido.

5. Disposições Finais

A presente manifestação tem por objetivo registrar formalmente os entendimentos firmados entre as partes, para fins de instrução do processo **Intragov**, bem como para disponibilização aos Órgãos e Entidades do Estado (OES) por meio dos canais oficiais pertinentes.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Valter Bento de Oliveira

Gerente de Negócios

TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO)